

com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja autorizado o aumento da taxa de inscrição médica, tendo em vista o disposto na portaria de 30 de Junho, publicada no *Diário do Governo* n.º 153, 2.ª série, de 2 de Julho de 1920, para a estância de águas minerais Caldas de Vizela, para 5\$, conforme foi requerido.

Paços do Governo da República, 17 de Agosto de 1921.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

### Portaria n.º 2:875

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos do § único do artigo 53.º do regulamento para o aproveitamento das águas minero-medicinais, aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894, e da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto, com força de lei, n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja aprovado o aumento de preçoário para aplicações terapêuticas e higiénicas da nascente de águas minerais Entre-os-Rios (Torre), requerido pela Sociedade das Águas de Entre-os-Rios, Limitada, de que é concessionária, conforme a tabela junta:

#### Tabela de preços

##### Banhos de 1.ª classe:

Quarto de luxo . . . . .	1\$50
Avulso . . . . .	1\$00
Em séries . . . . .	5\$90

##### Banhos de 2.ª classe:

Avulso . . . . .	5\$80
Em séries . . . . .	5\$70
Banhos de 3.ª classe . . . . .	5\$25

##### Duches:

Avulso . . . . .	1\$00
Em séries . . . . .	5\$90

Inalações, pulverizações, irrigações nasais (cada) . . . . .	5\$30
As três aplicações reunidas . . . . .	5\$80
As três aplicações e mais duche faringea . . . . .	5\$90
Bilhete para bebida da água em toda a temporada . . . . .	5\$00
Cada quarto de litro de água vendida na nascente . . . . .	5\$30
Taxa de inscrição médica . . . . .	5\$00

Paços do Governo da República, 17 de Agosto de 1921.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

### Portaria n.º 2:876

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que, nos termos do § único do artigo 53.º do regulamento para o aproveitamento das águas minero-medicinais, aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894, e da alínea a) do § 6.º do artigo 47.º do decreto com força de lei n.º 5:787-F, de 10 de Maio de 1919, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Águas), seja aprovado o aumento de preçoário para aplicações terapêuticas e higiénicas da nascente de águas minerais

Caldas do Gerez, requerido pela Empreza das Aguas do Gerez, de que é concessionária, conforme a tabela junta:

#### Tabela de preços

##### Inscrição e consultas

Taxa de inscrição de 1.ª classe com direito a consulta:

Inicial e final da cura . . . . .	5\$00
-----------------------------------	-------

Taxa de inscrição de 2.ª classe com direito a consulta:

Inicial e final da cura . . . . .	2\$50
-----------------------------------	-------

Consulta avulsa no estabelecimento de 1.ª classe . . . . .

Consulta avulsa no estabelecimento de 1.ª classe . . . . .	2\$50
--	-------

Consulta avulsa no estabelecimento de 2.ª classe . . . . .

Consulta avulsa no estabelecimento de 2.ª classe . . . . .	1\$00
--	-------

#### Águas

##### Bilhete para uso de águas:

1.ª classe . . . . .	5\$00
2.ª classe . . . . .	2\$50

#### Aplicações

##### Banhos de imersão:

1.ª classe (conforme a hora) . . . . .	5\$60
2.ª classe (conforme a hora) . . . . .	5\$55

4.ª classe (conforme a hora) . . . . .	5\$20
--	-------

Duche A, 1.ª classe (conforme a hora) . . . . .	5\$65
---	-------

Duche A, 2.ª classe . . . . .	5\$70
-------------------------------	-------

Duche B, 1.ª classe . . . . .	5\$40
-------------------------------	-------

Duche B, 2.ª classe . . . . .	5\$50
-------------------------------	-------

Irrigação, 1.ª classe . . . . .	5\$25
---------------------------------	-------

Irrigação, 2.ª classe . . . . .	5\$00
---------------------------------	-------

Toalha de mãos . . . . .	5\$15
--------------------------	-------

Chambre e toalha . . . . .	5\$35
----------------------------	-------

Lençol e toalha . . . . .	5\$30
---------------------------	-------

Toalha de mãos . . . . .	5\$15
--------------------------	-------

Paços do Governo da República, 17 de Agosto de 1921.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

#### Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Diracção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública e Beneficência Privada

### Portaria n.º 2:877

Tendo a comissão administrativa da confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de Barcelinhos, distrito de Braga, solicitado autorização para levantar, por empréstimo, dos seus fundos, a quantia de 500\$, a fim de a aplicar nas obras urgentes de que carece a sua capela-mor, comprometendo-se a amortizar aquela importância em dez anuïdades e com o juro de 5 por cento;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da sua assemblea geral :

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que seja concedida a autorização solicitada, sob a condição, porém, de se respeitar o preceituado no artigo 3.º do decreto n.º 3:856, de 22 de Fevereiro de 1918.

Paços do Governo da República, 17 de Agosto de 1921.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.